

Projeto de Lei nº 109 de 16 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.518,00(mil quinhentos e dezoito reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030.2105 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.9.0.48.00.000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.518,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

03 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030.2105 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.9.0.32.00.000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(996)
1.518,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 109/2025

Westfália, 16 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A abertura de crédito especial encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o artigo 41 dessa legislação, os créditos adicionais especiais, nos termos do inciso II, destinam-se a atender despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica.

Nesse sentido, faz-se necessária a abertura de crédito especial para atender a demanda de concessão do auxílio funeral, que está amparada na Lei Municipal nº 1429, de 07 de dezembro de 2017, e na Resolução CMAS nº 004, de 16 de março de 2018, que regulamentam os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social. Tais normativas estabelecem que o benefício pode ser concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios socioeconômicos previstos pela política pública de assistência. No presente caso, a família requerente se enquadra nos requisitos legais e socioassistenciais exigidos, o que justifica a necessidade de atendimento ao benefício.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.